E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.703.892-6 DATA: 03/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 773/2026 APROVADO EM 15/09/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SEVERO FERREIRA RUPPEL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: TUNAS DO PARANÁ.

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador de curso habilitado e docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentaria, de Introdução à Economia, de Liderança e Gestão de Pessoas e de Noções de Direto. Adequar a Proposta Pedagógica Curricular e a respectiva Matriz Curricular do referido curso, em atendimento ao disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, e n.º 04/2025, de 08/08/2025, bem como atualizar o Projeto Político-Pedagógico, incorporando os documentos ao Regimento Escolar.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 07/04/2025 para providências e retornou a este CEE/PR em 20/08/2026.

**II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

Justificativa da instituição de ensino pelo atraso do pedido:

> Justifica-se o atraso na tramitação deste protocolo em razão de que o referido processo não estava sendo exibido na caixa de entrada da unidade responsável, impossibilitando sua visualização e o devido encaminhamento dentro do prazo previsto.
>
> Assim que a situação foi identificada, foram adotadas as providências necessárias para dar continuidade à sua tramitação.

Justificativa da instituição de ensino para a não oferta de novas turmas do Curso Técnico em Administração nos anos de 2022 e 2023.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2026.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos que a não oferta de novas turmas do Curso Técnico em Administração nos anos de 2022 e 2023 em virtude da insuficiência de demanda por matrículas naquele período. Apesar das ações de divulgação realizadas pela instituição, o número de interessados não alcançou o quantitativo mínimo necessário para a abertura de novas turmas, inviabilizando sua oferta de forma pedagógica e administrativamente adequada.

Ressalta-se, entretanto, que a instituição manteve o compromisso com a Educação Profissional, preservando a oferta do curso sempre que houvesse procura suficiente. Atualmente, o Curso Técnico em Administração encontra-se em pleno funcionamento, contando com duas turmas ativas, o que demonstra a retomada do interesse da comunidade escolar e regional pela formação técnica na área.

Dessa forma, a não abertura de novas turmas nos anos de 2022 e 2023 decorreu exclusivamente da ausência de demanda compatível com os critérios estabelecidos para sua implementação, não representando descontinuidade da oferta do curso pela instituição. A existência das duas turmas atualmente em funcionamento evidencia a relevância do curso e a capacidade da instituição de atender à demanda quando esta se apresenta de forma efetiva.

Ainda, apresentou Quadro de Avaliação Interna do referido curso:

**1) Quadro de avaliação do curso, fls. 631 - mov. 45**

**a) Avaliação do Ensino Médio T/Alunos:**

| Série | 1° ano | | | | 2° ano | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano letivo | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Matriculados | - | - | 28 | 29 | - | - | - | 20 |
| Desistentes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferidos | - | - | 03 | - | - | - | - | - |
| Reprovados | - | - | 00 | - | - | - | - | - |
| Aprovados | - | - | 25 | - | - | - | - | - |

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para que a instituição de ensino e a mantenedora encaminhassem Laudo Pericial, indicação de coordenação e de docentes habilitados para os componentes curriculares que compõem o Itinerário Formativo Obrigatório do referido curso, bem como justificativa para a oferta do curso. O protocolado retornou a este CEE/PR com atendimento parcial ao solicitado, ainda com falta docentes e coordenação de curso não habilitados para função.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado por meio do Parecer n.º 1141/2024 – DEP/DEDUC/SEED, de 16/10/2024, com alteração da carga horária do curso De 3.167 Para 3.000 horas, bem como do regime de funcionamento, da modalidade de oferta, do Perfil Profissional de Conclusão de Curso e a Matriz Curricular.

Após o retorno da diligência, o Departamento de Educação Profissional apresentou as informações solicitadas e emitiu o Parecer Complementar n.º 711/2026 – DEP/DEDUC/SEED, de 28/07/2026.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado, como segue:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NRE: 02 ÁREA METROPOLITANA NORTE | | | | MUNICÍPIO: MUNICÍPIO: 2807 Tunas do Paraná | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00142 Colégio Estadual Severo Ruppel - EFMP | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua: Juvenal Gonçalves dos Reis, 145, Bairro Vila Industrial, Cep: 83480-000 | | | | | | | | | |
| TELEFONE: (41) 3659-12-19 | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: *Governo do Estado do Paraná* | | | | | | | | | |
| CURSO: *Técnico em Administração* | | Código: 16 | | TURNO: Manhã | | | C. H. TOTAL: *3.000 horas* | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: *200* | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: *2023* | | FORMA: *Gradativo* | | | | | |
| CÓDIGO 16 | | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE | | | 2ª SÉRIE | | 3ª SÉRIE |
| | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | Arte | 67 | | | 0 | | 0 |
| | | | Educação Física | 67 | | | 0 | | 67 |
| | | | Língua Inglesa | 67 | | | 67 | | 0 |
| | | | Língua Portuguesa | 100 | | | 100 | | 133 |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | Filosofia | 67 | | | 0 | | 0 |
| | | | Geografia | 67 | | | 67 | | 0 |
| | | | História | 67 | | | 66 | | 0 |
| | | | Sociologia | 0 | | | 66 | | 0 |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | Matemática | 100 | | | 100 | | 133 |
| | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | Física | 66 | | | 0 | | 67 |
| | | | Química | 66 | | | 67 | | 0 |
| | | | Biologia | 66 | | | 67 | | 0 |
| | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | 800 | | | 600 | | 400 |
| | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO | Projeto de Vida | | 67 | | | 33 | | 33 |
| | | Educação Financeira | | 33 | | | 33 | | 33 |
| | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | 100 | | | 66 | | 66 |
| | TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | | | 900 | | | 666 | | 466 |
| CÓDIGO | | COMPONENTE CURRICULAR | | T | P | T | P | T | P |
| | ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 4191 Administração Financeira e Orçamentária | | | | 66 | | 66 | |
| | | 4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão | | | | | | 67 | |
| | | 4017 Introdução à Economia | | 33 | | | | | |
| | | 4768 Liderança e Gestão de Pessoas | | | | | | 133 | |
| | | 4769 Introdução ao Marketing | | | | 67 | | | |
| | | 4393 Negociação e Vendas | | | | 67 | | 67 | |
| | | 4024 Noções de Direito | | | | | | 67 | |
| | | 1474 Teoria Geral da Administração | | 67 | | | | | |
| | | 4770 Controladoria e Finanças | | | | 67 | | 67 | |
| | | 4450 Recursos Humanos | | | | 67 | | 67 | |
| | TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | 3 | | 10 | | 16 | |
| | TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO | | | 100 | | 334 | | 534 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS[2,3] | | | | 30 | | 30 | | 30 | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL | | | | 1.000 | | 1.000 | | 1.000 | |

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

A coordenação do curso não possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes indicadas no quadro abaixo:

| **Componente Curricular** | **Habilitação** |
|---|---|
| *Coordenação de Curso* | Tecnólogo em Gestão Tributária |
| Administração Financeira e Orçamentaria | |
| Introdução à Economia | |
| Liderança e Gestão de Pessoas | |
| Noções de Direto | |

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 31/12/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 20/12/2024, com o protocolo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

## III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** | **MUNICÍPIO/ NRE** | **RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** | **RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO** | **PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO** |
|---|---|---|---|---|
| C. E. Severo Ferreira Ruppel - EFMP | Tunas do Paraná/ Área Metropolitana Norte | N.º 2606/2019 de 09/07/2019,<br><br>De: 23/01/2018 a 23/01/2028. | N.º 6211/2021, de 16/12/2021,<br><br>De: 01/01/2022 a 31/12/2024. | Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenador de curso habilitado para a função;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Administração Financeira e Orçamentaria, de Introdução à Economia, de Liderança e Gestão de Pessoas e de Noções de Direto;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) cumprir o disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, e n.º 04/2025, de 08/08/2025, bem como atualizar o Projeto Político-Pedagógico Institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, em atendimento à legislação específica, incorporando-os ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP